



"Taxa de solicitação de reparo por 100 (cem) acessos em serviço" no mês de janeiro de 2002, previstos nos seus artigos 6º, 7º e 9º, decidiu, por meio da Reunião n.º 452, de 19 de setembro de 2007, conhecer do Recurso e, no mérito, negar a ele provimento, mantendo os termos da decisão recorrida pelas razões e fundamentos constantes da Análise n.º 282/2007/GCPI, de 03 de setembro de 2007, e de conformidade com a NOTA TÉCNICA N.º 811-2007/PGF/PFE-RAA/Anatel, de 18 de junho de 2007, da Procuradoria Federal Especializada da Anatel.

Em 11 de outubro de 2007

Nº 1208/2007 - CD - Processos n.º 53500.002574/2001 e 53500.004604/2001. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela TELEMAR NORTE LESTE S/A - TELEMAR/CE, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no Setor 11, Região I do Plano Geral de Outorgas (PGO), aprovado pelo Decreto n.º 2.534, de 2 de abril de 1998, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do DESPACHO n.º 633/2005-CD, de 02 de setembro de 2005, nos autos dos Processos em epígrafe, que têm por objetivo a verificação do descumprimento da meta para o indicador "Taxa de chamadas de longa distância nacional originadas não completadas por congestionamento - noturno - consolidado", previsto no art. 7.º, alínea "a" do Plano Geral de Metas de Qualidade (PGMQ), aprovado pela Resolução n.º 30, de 29 de junho de 1998, decidiu, por meio do Circuito Deliberativo n.º 1387, de 28 de agosto de 2007, não conhecer do Pedido de Reconsideração por intempestividade, mantendo os termos da decisão recorrida pelas razões e fundamentos constantes da Análise n.º 072/2007-GCAB, de 24 de agosto de 2007, e de conformidade com a NOTA TÉCNICA n.º 825-2007/PGF/PFE-RAA/Anatel, de 10 de julho de 2007, da Procuradoria Federal Especializada da Anatel.

Em 7 de novembro de 2007

Nº 1.369/2007-CD - Processo n.º 53500.004332/2007. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de parcelamento do débito inscrito na Dívida Ativa, constante do Processo de Execução Fiscal n.º 2007.70.03.000670-0, para pagamento em 60 (sessenta) prestações mensais, formulado pela empresa MAXCABO TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF n.º 03.957.026/0001-10, concessionária do Serviço de TV a Cabo na área de prestação de serviço de Apucarana/PR, decidiu, em sua Reunião n.º 458, realizada em 31 de outubro de 2007, conhecer do Pedido para, no mérito, indeferir-lo, nos termos constantes da Análise n.º 117/2007-GCAB, de 22/10/2007, e da Nota Técnica n.º 187-2007 - PGF/PFE-Anatel-PR, de 11/06/2007, da Procuradoria Federal Especializada junto à Anatel.

RONALDO MOTA SARDENBERG

#### RETIFICAÇÕES

No Anexo à Resolução n. 477, de 7 de agosto de 2007, que aprova o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal - SMP, publicada no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 2007, Seção I, páginas 42 a 48, no artigo 23, §4º, onde se lê: "...estabelecido no parágrafo 9º do artigo 15..." , leia-se: "...estabelecido no parágrafo 10 do artigo 15...".

No extrato do Ato n.º 67.563, de 4 de outubro de 2007, publicado no Diário Oficial da União, do dia 11 de outubro de 2007, Seção 1, página 97, retifica-se conforme abaixo: onde se lê: "6.936", leia-se: "6.963...".

## SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL GERÊNCIA-GERAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

### PORTARIA Nº 1.185, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 166 do Regimento Interno da Agência, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001 e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de parâmetros e de prazos que assegurem eficiente processo de Encerramento do Exercício Financeiro de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade da utilização do limite financeiro mensal disponibilizado à Anatel neste exercício;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 53500.028566/2007, resolve:

Art. 1º Autorizar, excepcionalmente, a utilização da parcela disponível do limite financeiro mensal disponibilizado à Anatel para pagamentos do faturamento dos valores correspondentes aos serviços prestados no período de 1º a 20 de dezembro de 2007, por parte dos fornecedores que assim o desejarem, mediante a seguinte condição:

I - as Notas Fiscais/Faturas correspondentes, deverão ser encaminhadas à Agência, com registro de entrada no seu protocolo até às 18h do dia 21 de dezembro de 2007, as quais serão tratadas por ordem cronológica do recebimento.

Parágrafo Único. Os serviços prestados no período de 21 a 31 de dezembro de 2007, deverão ser faturados no mês de janeiro de 2008 e as Notas Fiscais/Faturas do período, deverão ser apresentadas juntamente com os comprovantes de recolhimento dos encargos relativos ao mês de dezembro de 2007, conforme previsto nos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANDRADE PIMENTA

## SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

### DESPACHOS DO GERENTE-GERAL

Aplico definitivamente, em razão de trânsito em julgado processual, sanção às entidades abaixo listadas, nos respectivos processos em figuram, por descumprimento da legislação aplicável.

Entidade	Número do Processo	Data da Decisão	Serviço e Local da Autuação	Infração	Sanção	Valor da Multa
Agência Educativa de Comunicação e Cultura Radioluz	535000125812006	09/10/2007	Não outorgada - Luziânia/GO	Art. 163 da Lei n.º 9.472/97.	Multa	RS 1.752,93
Associação Comunitária dos Moradores dos Loteamentos ABC, Parque das Américas e Jardim Satélite do Município de Cidade	535000017032003	15/12/2006	Não outorgado - Cidade Ocidental/GO	Art. 163 da Lei n.º 9.472/97.	Multa	RS 1.752,93
Associação Comunitária e Cultural de Águas Lindas	535000021092002	24/11/2006	Não outorgada - Águas Lindas/GO	Art. 163 da Lei n.º 9.472/97.	Multa	RS 1.752,93
Associação Comunitária Educativa e Social de Natalândia	535000332392006	02/03/2007	Não outorgada - Natalândia/MG	Art. 163 da Lei n.º 9.472/97.	Multa	RS 1.752,93
Associação QG do Samba	535000221412006	11/10/2007	Não outorgado - Brasília/DF	Art. 163 da Lei n.º 9.472/97.	Multa	RS 1.752,93
Denis Frank Thomaz	535000118202006	28/02/2007	Não outorgada - Brasília/DF	Art. 163 da Lei n.º 9.472/97.	Multa	RS 250,00
Elton Sebastião Santos	535000061872004	15/12/2006	Não outorgada - Samambaia Norte/DF	Art. 163 da Lei n.º 9.472/97.	Multa	RS 1.752,93
Fábio Júnior de Carvalho Lima	535000044082006	09/10/2007	Não outorgada - Planaltina/DF	Art. 163 da Lei n.º 9.472/97.	Multa	RS 1.752,93
Francisco Leandro Neves da Silva	535000140002006	09/10/2007	Não outorgada - Brasília/DF	Art. 163 da Lei n.º 9.472/97.	Multa	RS 1.752,93
Helio Rodrigues Galvão	535000160082006	28/02/2007	Não outorgada - Brasília/DF	Art. 163 da Lei n.º 9.472/97.	Multa	RS 1.752,93
Marta Santana Bandeira	535000208062005	09/10/2007	Não outorgada - Cidade Ocidental/GO	Art. 163 da Lei n.º 9.472/97.	Multa	RS 1.752,93
Serviço Sistema de Telecomunicações LTDA	535000231832006	11/10/2007	Não outorgada - Cidade Ocidental/GO	Art. 163 da Lei n.º 9.472/97.	Multa	RS 2.011,20
TV Filme Brasília Serviço de Comunicações	535000008422005	09/10/2007	Outorgado - Brasília/DF	Item 9.11.1 da Norma 02/94 - Ver/97	Multa	RS 703,92
Waltercides Garcia	535000119002006	27/02/2007	Não outorgado - Brasília/DF	Art. 163 da Lei n.º 9.472/97.	Multa	RS 250,00

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA

Entidade	Número do Processo	Data da Decisão	Serviço e Local da Autuação	Infração	Sanção	Valor da Multa
Rogério Leandro Neto da Silva	535000008442003	19/08/2004	Não outorgada - Águas Lindas/GO	Art. 163 da Lei n.º 9.472/97.	Multa	RS 1.752,93

HIROSHI WATANABE

Entidade	Número do Processo	Data da Decisão	Serviço e Local da Autuação	Infração	Sanção	Valor da Multa
Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária das Quadras 103, 203, 204, 305 e 306 do Recanto das Emas (Instituto Desportivo Cultural Líder CNPJ 05.282.380/0001-28)	535000036782003	04/02/2005	Não outorgada - Recanto das Emas/DF	Art. 163 da Lei n.º 9.472/97.	Multa	RS 1.752,93
Associação Lindóia de Comunicação de Posse	535000097492004	14/02/2005	Não outorgada - Posse/GO	Art. 163 da Lei n.º 9.472/97.	Multa	RS 1.752,93

ANTONIO ROBERTO ZANONI

## SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

### ATO Nº 68.667, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à BENITO FERNANDEZ MERA, CPF n.º 061.766.825-68 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

### ATO Nº 68.668, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à COMPANHIA AGRÍCOLA QUATA, CNPJ n.º 45.631.926/0001-13 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

### ATO Nº 68.669, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007

Outorga autorização para uso de radiofrequência à COMPANHIA AGRÍCOLA COLOMBO, CNPJ n.º 49.991.599/0001-61 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

### ATO Nº 68.670, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à CLARIANT S.A, CNPJ n.º 31.452.113/0001-51 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

### ATO Nº 68.671, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à CONDOMÍNIO GABRIEL MONTE/ALBERTO DA SILVA, CPF n.º 118.347.738-49 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

### ATO Nº 68.672, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DA REGIÃO DE ITAPICERICA DA SERRA, CNPJ n.º 57.384.943/0001-82 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente